



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE ESTIPULAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS PRÉ-EXISTENTES; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL; DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA OU WEB, BANCO DE DADOS RELACIONAL E GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA - SISTEMAS LEGISLATIVOS (LOTE 02), PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES., FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**PROCESSO CM Nº 1365/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONTRATO Nº 12/2018**

TERMO ADITIVO Nº 12-01/2018
LOTE Nº: 02 – SISTEMAS LEGISLATIVOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.059.060/0001-30 e Inscrição Estadual nº 636.275.789.118, email: mirasoft@mirasoft.com.br, sediada na Rua Olavo Bilac nº236, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-260, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO SCARLATO**, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.277.103-7 e do CPF (MF) nº 090.060.058-60, e-mail: carlos@mirasoft.com.br, residente à Rua Um nº 216 – Jardim Japão – Cotia/SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ESTIPULAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1365/2018, Pregão Presencial nº 02/2018**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a estipulação do prazo de vigência do contrato nº 12/2018, face a conclusão da fase de LICENÇA DE USO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO devidamente atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação, através dos Termo de Recebimento, nos moldes da cláusula 6.1 do citado ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Conforme previsto na Cláusula 6.1 do contrato CM nº 12/2018, face a conclusão da fase de LICENÇA DE USO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, a vigência do presente ajuste começa a vigorar **de 03 de outubro de 2018 até o dia 02 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Conforme previsto na Cláusula 4.2 do contrato CM nº 12/2018, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços mensais relacionados aos sistemas descritos integralmente no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 02/2018 (Anexo I – LOTE Nº 02) o **VALOR MENSAL** de **R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**, referente à MANUTENÇÃO MENSAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia 12 de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, 12 de novembro de 2018.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas especialmente, por este instrumento, ficando, pois, ratificadas.

5.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SCARLATO
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4